



**Edital**  
**EDITAL Nº 01/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA TUTOR EDUCACIONAL**

A Superintendência de Apoio ao Desenvolvimento Curricular e a Gerência de Tutoria Educacional, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Edital de Seleção Simplificada Interna de Tutores Educacionais para vagas abertas de chamada imediata para o exercício da Tutoria Educacional, a partir da publicação de portaria, que atuarão nas Coordenações Regionais de Educação da Secretaria de Estado da Educação, regulamentado pela Portaria n.º 2034/2023-Seduc, de 18 de abril de 2023 e das Diretrizes Operacionais da Tutoria Educacional, Portaria n.º 1874/2023, de 12 de abril de 2023.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O processo de seleção interno será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Estado da Educação – Seduc, por intermédio da Superintendência de Apoio ao Desenvolvimento Curricular e pela Gerência de Tutoria Educacional.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas abertas de Tutor Educacional nas Coordenações Regionais de Educação especificadas no item 6.
- 1.3. Os candidatos aprovados serão lotados nas Coordenações Regionais de Educação divulgadas no Item 6, obedecendo à ordem de classificação.
- 1.4. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado exercerão a função de Tutor Educacional.
- 1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado na Coordenação Regional de Educação ou nos meios de comunicação oficiais da Seduc, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste Processo.
- 1.6. O candidato poderá entrar em contato somente por meio do e-mail [gete@seduc.gov.br](mailto:gete@seduc.gov.br), para esclarecer dúvidas sobre o processo, tendo como prazo de resposta 24 horas a contar do horário de envio do e-mail.

**2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E REGIME JURÍDICO**

**2.1. Do processo seletivo simplificado por Coordenação Regional de Educação**

- 2.1.1. O processo seletivo simplificado será realizado para o preenchimento de vagas abertas, por candidatos aprovados e classificados neste processo seletivo, conforme a regional escolhida no ato da inscrição, previsto no Item 7 deste Edital.
- 2.1.2. Somente os candidatos aprovados e classificados no resultado geral, dentro do limite de vagas de cada Coordenação Regional de Educação, serão convocados para o exercício da função.
- 2.1.3. Não haverá publicação de cadastro de reserva.

**2.2. Da jornada de trabalho**

- 2.2.1. 40 (quarenta) horas semanais, com jornada de trabalho diária de 08 (oito) horas de efetivo trabalho na Unidade Escolar que deverá ser distribuída entre os períodos matutino, vespertino e noturno, de acordo com a disponibilidade de horário das Unidades Escolares e suas especificidades e/ou necessidades.
- 2.2.2. A função de Tutor Educacional será exercida em regime de dedicação exclusiva.

**2.3. Regime Jurídico**

- 2.3.1. Lei n. 20.756/2020 - Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Goiás, das autarquias e fundações públicas estaduais, e dá outras providências.
- 2.3.2. Lei nº 13.909/2001 - Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Vencimentos do Pessoal do Magistério.
- 2.3.3. Lei nº 20.918/2020 - Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
- 2.3.4. Lei nº 21.792/2023 - Estabelece a organização administrativa básica do Poder Executivo e dá outras providências.

### **3. DOS REQUISITOS**

- 3.1. Ser, exclusivamente, professor efetivo da Rede Estadual de Ensino de Goiás e haver finalizado, completamente, o estágio probatório;
- 3.2. Ser, exclusivamente, professor em regime de contrato temporário da Rede Estadual de Ensino de Goiás, com vínculo ativo de professor, há no mínimo 1(um) ano;
- 3.3. Ser portador de diploma de Licenciatura Plena, preferencialmente em Pedagogia, reconhecido pelos órgãos competentes no Brasil;
- 3.4. Ter experiência de, no mínimo, 1(um) ano em docência/regência na Educação Básica da Rede Estadual de Ensino de Goiás;
- 3.5. Possuir especialização Lato Sensu na área da Educação. A especialização Strictu Sensu (mestrado ou doutorado), sendo obrigatória a titulação na área da Educação, é opcional;
- 3.6. Ter disponibilidade para viajar, a trabalho, aos municípios jurisdicionados à CRE e participar de formações às quais for convocado pela Superintendência de Apoio ao Desenvolvimento Curricular, desta Pasta, responsável pela Tutoria Educacional;
- 3.7. Ter dedicação exclusiva para cumprimento da carga horária prevista para o exercício da função nos três turnos de funcionamento das Unidades Escolares;
- 3.8. Não ser servidor com vínculo administrativo;
- 3.9. Não ser servidor efetivo ou temporário, estatutário ou celetista em outras redes de educação ou empresas privadas;
- 3.10. Não ter renunciado à função de Tutor Educacional nos últimos 2 anos, retroativo à data de assinatura eletrônica deste edital;
- 3.11. Não ter sido desligado da função de Tutor Educacional por inobservância das atribuições, competências e requisitos da função;
- 3.12. Não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar (PAD);
- 3.13. Não estar inscrito em dívida ativa e/ou ter certidões positivas nos órgãos de controle e fiscalização;
- 3.14. Não ter sido condenado pela prática de crime ou, Processo Administrativo Disciplinar (PAD), ou ter processos movidos contra a Administração Pública; e
- 3.15. Ser aprovado no processo de seleção realizado pela Secretaria de Estado da Educação de Goiás - Seduc/GO.

### **4. DO PERFIL, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES**

#### **4.1. Do perfil:**

- 4.1.1. Ser compromissado com a autoformação e desenvolvimento da própria autonomia, bem como da autonomia dos pares com quem trabalha;
- 4.1.2. Conhecer as políticas públicas voltadas para a área da Educação;
- 4.1.3. Demonstrar postura ética e coerente com as concepções/práxis apresentadas nos referenciais do Plano Estadual de Educação - PEE, na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e em demais documentos normativos da Seduc/GO;
- 4.1.4. Ter conhecimento sobre avaliação, Base Nacional Comum Curricular - BNCC, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar, Documento Curricular do Estado de Goiás (Ampliado e Ensino Médio), Matriz de Referência e Escala de Proficiência do Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Goiás - Saego e Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb, Matriz de Referência do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem e programas de formação continuada;
- 4.1.5. Ter compromisso profissional, ser assíduo e pontual;
- 4.1.6. Ter habilidade para o trabalho em equipe, reconhecendo a importância, sendo flexível e ágil na articulação e mobilização de pessoas;
- 4.1.7. Ter habilidade para análise, planejamento e execução de projetos e programas da Seduc/GO e parceiros;
- 4.1.8. Ter habilidade no uso de sistemas de monitoramento, controle de processos e consulta a dados escolares como: Sistema Integrado de Gestão Escolar - Sige, Sistema Administrativo e Pedagógico - Siap, Sistema de Gestão para o Avanço Contínuo da Educação - Sigae, Plataforma do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação - Plataforma Caed, QEdU, Censo Escolar e outros;
- 4.1.9. Respeitar as opiniões e saberes alheios, de modo a contribuir para o desenvolvimento do próprio aprendizado e do aprendizado do outro;
- 4.1.10. Expressar seriedade e comprometimento profissional na efetivação do trabalho; e
- 4.1.11. Ser dinâmico, criativo e inovador quanto ao desenvolvimento de práticas pedagógicas voltadas ao processo de ensino e aprendizagem.

#### **4.2. Das competências:**

4.2.1. **Argumentação:** saber argumentar com base em evidências que promovam a mudança e a melhoria da prática profissional da rede colaborativa, respeitando a diversidade por meio de um posicionamento ético e interpessoal;

4.2.2. **Assiduidade:** dedicar-se com afinco e esforço em todas as atividades e obrigações, mostrando, assim, produtividade, bom desempenho e engajamento com a função;

4.2.3. **Autogestão:** ter foco, responsabilidade, precisão, organização e perseverança em relação a compromissos, tarefas e objetivos, agindo com corresponsabilidade para o avanço continuado da aprendizagem e para a redução das desigualdades;

4.2.4. **Engajamento:** acreditar em si, nos outros e na força que as pessoas têm de transformar a própria realidade, assim como identificar potenciais oportunidades em situações desafiadoras, mobilizando as pessoas em prol dos ideais da Educação;

4.2.5. **Resiliência:** lidar com situações inesperadas e adaptar-se a ambientes conturbados, mantendo equilíbrio e firmeza de propósito; e

4.2.6. **Responsabilidade:** agir com princípios, cumprir com as obrigações, responder pelos próprios atos com consciência e reconhecer que as ações escolhidas trazem consequências.

#### 4.3. **Das atribuições:**

4.3.1. Promover e desenvolver mecanismos internos que melhorem o desempenho dos gestores e coordenadores pedagógicos das unidades escolares que acompanha, quanto à efetivação de uma gestão para resultados;

4.3.2. Orientar, assessorar, acompanhar, monitorar e otimizar o fazer pedagógico nas CREs e unidades escolares, com foco na melhoria da proficiência dos estudantes, buscando dinamicidade, coerência e agilidade no desenvolvimento das ações pedagógicas;

4.3.3. Promover a formação continuada em serviço dos gestores escolares e assessorar o trabalho dos coordenadores pedagógicos, a fim de melhorar a prática pedagógica dos docentes;

4.3.4. Atuar como implementador da proposta pedagógica da Seduc/GO junto às CREs e unidades escolares, no desenvolvimento do trabalho pedagógico;

4.3.5. Assessorar, planejar, acompanhar e monitorar todas as ações pedagógicas nas unidades escolares atendidas, considerando os programas e projetos pedagógicos desenvolvidos por este Órgão, atuando, de forma ética, profissional e democrática, e respeitando a diversidade cultural e ideológica dos sujeitos e dos espaços onde atua;

4.3.6. Ter conhecimento acerca da legislação educacional vigente e investir na autoformação e capacitação profissional;

4.3.7. Aplicar e sugerir novas metodologias, dar subsídios e orientações que fortaleçam o desenvolvimento do trabalho pedagógico da gestão e da coordenação pedagógica, de forma que auxiliem o corpo docente, visando à melhoria da qualidade do ensino;

4.3.8. Orientar e participar da elaboração ou atualização do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar das unidades educacionais que acompanha, em observância à BNCC, Documentos Curriculares, Matriz de Referência e normativas do Conselho Estadual de Educação de Goiás - CEE/GO;

4.3.9. Orientar, assessorar, acompanhar e monitorar a execução das ações propostas no Plano de Ação da unidade escolar, propondo intervenções, quando necessário, para alcance das metas;

4.3.10. Elaborar o plano de formação customizado para cada tutorado, promovendo a formação continuada em serviço;

4.3.11. Participar da elaboração e execução dos Conselhos de Classe e dos Trabalhos Coletivos e, posteriormente, realizar reflexões acerca desses momentos com a equipe gestora, considerando as necessidades de intervenção;

4.3.12. Estabelecer, com os gestores escolares e coordenadores pedagógicos das unidades educacionais, metas e ações estratégicas a serem alcançadas em cada programa ou projeto proposto pela Seduc/GO que estiver em desenvolvimento, assegurando efetividade e, por conseguinte, sucesso do estudante;

4.3.13. Informar às instâncias superiores os problemas detectados nas unidades escolares, por meio dos relatórios registrados e assinados da Tutoria Educacional;

4.3.14. Acompanhar o processo de construção e fortalecimento de aprendizagens dos cursistas durante e depois das ações formativas;

4.3.15. Participar de reuniões mensais e de outras necessárias ao desenvolvimento dos projetos, programas e parcerias da Seduc/GO;

4.3.16. Acompanhar o desenvolvimento dos Documentos Curriculares de Goiás - Ampliado e Etapa Ensino Médio;

4.3.17. Promover a formação continuada da equipe pedagógico da CRE e das unidades escolares;

4.3.18. Promover constantes diálogos de como estão acontecendo as ações de Recomposição da aprendizagem, Busca Ativa e Acolhimento para a permanência do estudante na escola;

4.3.19. Participar do planejamento e da execução dos projetos coletivos da unidade escolar, especialmente do Projeto Político Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Educacional, e dos conselhos escolares, entre outros;

4.3.20. Cumprir as diretrizes das legislações e das normativas vigentes, seguindo fielmente as orientações da Seduc/GO; e

4.3.21. Realizar outras atividades correlatas, pertinentes à Função Comissionada, orientadas pela Superintendência de Apoio ao Desenvolvimento Curricular/Gerência de Tutoria Educacional, desta Pasta.

## 5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção de profissionais para a função de Tutor Educacional será realizada por uma banca de avaliação composta pela equipe de Assesores de Gestão Pedagógica da Gerência de Tutoria Educacional.

5.2. Para ocupar a função de Tutor Educacional, o servidor passará pelas seguintes etapas de avaliação:

5.2.1. **1.ª. Etapa (Eliminatória):** Inscrição do candidato, por meio de entrega de documentação pessoal, no Departamento Pedagógico da Coordenação Regional de Educação a qual deseja se candidatar, presencialmente, preenchendo o formulário de inscrição, currículo simplificado, ficha de análise do currículo e entregando todos os documentos listados abaixo, dentro do prazo previsto.

- a) Ficha de inscrição e currículo simplificado devidamente preenchida e assinada ( );
- b) Ficha de análise do currículo para a seleção de Tutor Educacional ( );
- c) Cópia da Identidade e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação;
- d) Certificado de graduação em licenciatura plena, especialização e/ou pós-graduação expedido por instituição certificada e autorizada pelo Ministério da Educação - MEC;
- e) Declaração de comprovação de tempo de experiência na educação básica, nas funções de Docência/Regência, Coordenação Pedagógica e Gestão Escolar;
- f) Declaração de comprovação de tempo de experiência na Tutoria Educacional e/ou Assessoria Pedagógica;
- g) Carta de recomendação expedida em papel timbrado, da unidade onde o servidor se encontra lotado e modulado no mínimo há 1 (um) ano, com assinatura e carimbo do chefe imediato.
- f) Certidões
  - I - Certidão Negativa Cível Federal (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>);
  - II - Certidão Negativa Criminal Federal (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>);
  - III - Certidão Negativa Cível Estadual (<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=1&InteressePessoal=&Territorio=&Finalidade=>
  - IV - Certidão Negativa Criminal Estadual (<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S>);
  - V - Certidão Negativa da Fazenda Estadual (<http://aplicacao.sefaz.go.gov.br/pagina/ver/9429>);
  - VI - Certidão junto ao Tribunal de Contas dos Município do Estado de Goiás – TCM/GO (<https://tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf>);
  - VII - Certidão junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE/GO (<http://www.tce.go.gov.br/Certidao>);
  - VIII - Certidão de quitação Eleitoral emitida no site do Tribunal Regional Eleitoral – TRE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
  - IX - Consulta de Qualificação Cadastral – CQC (Consulta Qualificação Cadastral - Consulta Qualificação cadastral ([inss.gov.br](http://inss.gov.br)). A consulta precisa ser feita no site ou nas unidades do INSS. o resultado da consulta com o NOME, DATA DE NASCIMENTO, CPF e PISPASEP, com a Mensagem “Os dados estão corretos”. Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, Instrução Normativa nº007/2018/SEGPLAN. Caso mensagem seja outra seguir orientação exposta no resultado);
  - X - Todos os documentos deverão ser entregues no momento da inscrição, não sendo permitida a entrega posterior.

5.2.2. **2.ª. Etapa (Eliminatória)** - Análise Curricular.

5.2.3. **3.ª Etapa (Eliminatória e classificatória)** - Vivência Pedagógica e Entrevista.

## 6. DO NÚMERO DE VAGAS

6.1. Será disponibilizado o total de vinte e três (23) vagas de convocação imediata. Sendo distribuídas nas seguintes Coordenações Regionais de Educação:

CRE	VAGAS	CRE	VAGAS	CRE	VAGAS
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	01	JATAÍ	02	PORANGATU	01
APARECIDA DE GOIÂNIA	02	LUZIÂNIA	02	QUIRINÓPOLIS	01
GOIANÉSIA	01	NOVO GAMA	02	SANTA HELENA DE GOIÁS	01
GOIÂNIA	01	PALMEIRAS DE GOIÁS	01	SILVÂNIA	01
GOIATUBA	02	PIRACANJUBA	01	URUAÇU	02
ITABERÁI	01	PIRANHAS	01		

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições deverão ser realizadas, **exclusivamente**, no Departamento Pedagógico da Coordenação Regional de Educação, a qual candidato pretende se candidatar, das 08h (oito horas) da manhã do dia **15 de Janeiro de 2024** até as 16h (dezesesseis horas) do dia **19 de janeiro de 2024**.

7.2. Após o dia de término das inscrições, a **Coordenação Regional de Educação deverá criar um processo na Plataforma SEI**, relacionando todas as candidaturas recebidas, juntamente com a ficha de inscrição, pontuação de títulos e os documentos comprobatórios e expedir um processo único para a Superintendência de Apoio ao Desenvolvimento Curricular - 13052 e a Gerência de Tutoria Educacional - 13053, até 24 horas após o término do período de inscrições, conforme o item 7.1.

## 8. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Cronograma	Início	Final
Publicação do Edital	15/01/2024	15/01/2024
Impugnação do Edital	16/01/2024	17/01/2024
Resultado da impugnação do Edital	18/01/2024	18/01/2024
Período de inscrições	19/01/2024	24/01/2024
Resultado das Inscrições homologadas	25/01/2024	25/01/2024
Período da análise curricular	26/01/2024	27/01/2024
Resultado da análise curricular	29/01/2024	29/01/2024
Convocação para a vivência pedagógica	30/01/2024	30/01/2024
Data da vivência pedagógica e entrevista	02/02/2024	02/02/2024
Resultado da vivência pedagógica e entrevista	07/02/2024	07/02/2024
Homologação e divulgação do resultado final	08/02/2024	08/02/2024
Envio de documentação para publicação de portaria	09/02/2024	09/02/2024

## 9. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. **Será considerado aprovado e classificado o candidato que obtiver aprovação em todas as etapas da avaliação, segundo os critérios discriminados a seguir:**

9.1.1. Inscrição com documentação completa e legível;

9.1.2. Análise curricular: 15 pontos (mínimo) – 40 pontos (máximo);

9.1.3. Vivência Pedagógica e Entrevista: 45 pontos (mínimo) – 60 pontos (máximo);

9.2. **Descrição dos critérios:**

9.2.1. Análise curricular (Etapa eliminatória)

Títulos	Quantidade mínima a ser considerada	Valor mínimo dos pontos	Valor máximo a ser considerado
Licenciatura plena em qualquer área ou Pedagogia	1 curso	7 pontos por curso	7 pontos
Curso de Especialização Lato Sensu – Área da Educação	1 curso	7 pontos por curso	7 pontos
Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu - Área da Educação	1 curso	3 pontos por curso	3 pontos
Docência na Educação Básica da rede pública estadual	3 anos	1 ponto por ano	9 pontos
Tempo de Experiência na área de atuação – Coordenação Pedagógica	2 anos	1 ponto por ano	6 pontos
Tempo de Experiência na área de atuação – Gestão Escolar	2 anos	1 ponto por ano	4 pontos
Tempo de Experiência na área de atuação – Tutor Educacional	2 anos	1 ponto por ano	2 pontos
Tempo de Experiência na área de atuação – Assessor Pedagógico	2 anos	1 ponto por ano	2 pontos
Total			40 pontos

9.2.2. Vivência Pedagógica e Entrevista (Etapa eliminatória e classificatória)

Critérios	Instrumentos de avaliação	Pontuação
Demonstra ter capacidade para entender as necessidades e rotinas escolares, resolver situações, propor soluções e atender às expectativas da unidade escolar.	Avaliação do perfil profissional do candidato;	10
Demonstra ser organizado, interessado, focado nas metas e na busca de resultados de aprendizagem com equidade, dentro da proposta pedagógica da unidade escolar e da Seduc/GO.	Estudos de caso de rotinas e situações escolares;	10
Compreende o papel da tutoria educacional, sua atuação, atribuições e intencionalidade de trabalho pedagógico.	Entrevista;	10
Demonstra consistente conhecimento pedagógico sobre as rotinas escolares, situações vivenciadas e intervenções necessárias e eficazes para resolver situações, ocorrências.		10

Demonstra ter conhecimento sobre o perfil e atribuições dos profissionais que compõe a rede colaborativa (Tutor/Gestor/Coordenador Pedagógico/Professores).	10
Demonstra ter conhecimento sobre legislação educacional, instrumentos de recomposição da aprendizagem, avaliações externas e ações propostas pela Seduc/GO para a garantia da aprendizagem e redução do abandono, da evasão e das desigualdades na aprendizagem.	10

9.2.3. A Vivência Pedagógica e Entrevista serão realizadas presencialmente em Goiânia/GO, na data prevista conforme o item 8, em local e horário a ser definido e divulgado no documento da convocação dos selecionados na análise curricular.

9.2.4. Cada candidato será responsável pelo seu deslocamento, hospedagem e alimentação no dia da vivência pedagógica, ficando à critério da CRE oferecer o transporte ao servidor até o local de realização do evento.

9.2.5. A classificação, na Vivência Pedagógica e Entrevista, se dará pelo conjunto de habilidades identificados na apresentação de cada candidato, sendo atribuídas notas conforme os critérios abordados.

9.2.6. A classificação final se dará pela soma da Análise Curricular, Vivência Pedagógica e Entrevista.

9.2.7. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios:

- a) Ser professor efetivo da rede estadual;
- b) Maior pontuação na Vivência Pedagógica e Entrevista;
- c) Maior tempo em regência de sala de aula;
- d) Maior tempo de serviço na rede estadual.

9.3. **Será excluído deste processo seletivo o candidato que:**

9.3.1. Inscrever-se em local diferente do indicado no item 7.1 deste Edital

9.3.2. Inscrever-se após o horário e data estabelecidos, conforme item 7.1, deste Edital;

9.3.3. Entregar documentação em outro local, que não seja o local indicado nos itens 5.2.1 e 7.1, deste Edital;

9.3.4. Não entregar a documentação completa no prazo estabelecido no item 7.1, deste Edital.

9.3.5. Apresentar Certidão Positiva no Item 5.

## 10. DOS RESULTADOS

10.1. Os resultados do processo seletivo serão homologados pela Superintendência de Apoio ao Desenvolvimento Curricular e a Gerência de Tutoria Educacional.

10.2. Os resultados de todas as etapas serão divulgados no site da Secretaria de Estado da Educação.

10.3. O resultado final do processo seletivo será divulgado apenas com a candidatura aprovada e classificada, pelo quantitativo de vagas de cada Coordenação Regional de Educação, não sendo prevista a divulgação das demais classificações.

10.4. O resultado será divulgado pela Gerência de Tutoria Educacional, via SEI para todas as Coordenações Regionais de Educação, que, por sua vez, ficarão responsáveis em divulgar para os aprovados.

10.5. O candidato aprovado será nomeado para a função **a partir de 09 de fevereiro de 2024, com o devido autorizo da titular da Secretaria de Estado da Educação.**

## 11. MODULAÇÃO

11.1. A Tutoria Educacional é função de confiança da Secretaria de Estado da Educação, vinculada à Superintendência de Apoio ao Desenvolvimento Curricular e à Gerência de Tutoria Educacional, quando se tratar de seleção, solicitação de nomeação, modulação, orientação, organização e distribuição de unidades escolares, estruturação de trabalho e solicitação de desligamento da função, não sendo permitido à CRE deliberar acerca dessas situações;

11.2. O Tutor Educacional será lotado na CRE onde for aprovado, para efetivação de vínculo com dedicação exclusiva;

11.3. O desligamento do Tutor Educacional se dará apenas em finais de semestre, exceto:

- a) por solicitação do próprio servidor, em carta de renúncia, quando a remoção se der para unidade escolar que apresente vaga disponível;
- b) por solicitação expressa, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, da Coordenação Regional de Educação, após comprovada ausência de eficiência no exercício da função, por meio de relatórios que evidenciem o acompanhamento do Assessor Pedagógico ao tutor, devidamente assinados pelo Coordenador Regional de Educação;
- c) não cumprimento da jornada de trabalho e das atribuições da função na CRE e/ou nas unidades escolares sob a responsabilidade;
- d) baixo rendimento das unidades escolares verificado pelos resultados de aprendizagem, fluxo escolar e avaliações internas e externas;

e) omitir informações acerca de vínculos empregatícios com outras instituições que não permitam o cumprimento integral da jornada de trabalho; e

f) afastamento por licenças ou outros motivos apresentados e documentados pela Coordenação Regional de Educação;

11.4. Em todos os casos, o desligamento só se dará após a análise da Gerência de Tutoria Educacional, deste Órgão, validação da Superintendência de Apoio ao Desenvolvimento Curricular, desta Secretaria, autorização da Titular desta Pasta e publicação de portaria;

11.5. O profissional aprovado no processo de seleção somente será autorizado a exercer a função de Tutor Educacional após a autorização da Titular desta Pasta e publicação de portaria;

11.6. O Tutor Educacional será submetido à avaliação de desempenho ao final do semestre ou ano letivo e, em caso de reprovação, será desligado da função.

11.7. O candidato aprovado somente será autorizado a exercer a função de Tutor Educacional **após o autorizo da titular da Secretaria de Estado da Educação e publicação de portaria.**

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não haverá revisão em nenhuma das etapas deste processo seletivo simplificado.

12.2. O candidato aprovado terá o prazo máximo de até 30 dias, após a publicação do resultado final, para assumir a função de Tutor Educacional, caso contrário, será considerado desistente da vaga.

12.3. O item 12.2 não se aplica aos casos de vagas que estejam aguardando finalização de processos de aposentadoria do titular ocupante da função.

12.4. Havendo desistência do candidato aprovado e classificado e, havendo outro candidato aprovado e não-classificado neste processo seletivo, este poderá ser convocado imediatamente.

12.5. Este processo de seleção simplificada tem o prazo de validade até o dia 31 de dezembro de 2024, não sendo prorrogável por outro período.

12.6. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Especial do Processo Seletivo instituída por Portaria.

## 13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, durante o período previsto no cronograma.

13.2. O interessado deverá indicar o item e/ou subitem correspondente, assim como apresentar, de forma fundamentada, a sua impugnação.

13.3. Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

13.4. Ao término da apreciação das solicitações de impugnação de que trata o subitem anterior, será divulgado no sítio da Secretaria de Estado da Educação, na data prevista no cronograma deste Edital, a listagem contendo o resultado da apreciação das impugnações e o edital retificado, se for o caso.

13.5. Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento das impugnações.

WOLNEY RODRIGUES FERREIRA  
GERENTE DE TUTORIA EDUCACIONAL

NAYRA CLAUDINNE GUEDES MENEZES COLOMBO  
SUPERINTENDENTE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CURRICULAR

PATRÍCIA MORAIS COUTINHO  
DIRETORA DE POLÍTICA EDUCACIONAL





Documento assinado eletronicamente por **NAYRA CLAUDINNE GUEDES MENEZES COLOMBO, Superintendente**, em 15/01/2024, às 16:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MORAIS COUTINHO, Diretor (a)**, em 15/01/2024, às 17:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **55523581** e o código CRC **6A5B8662**.

GERÊNCIA DE TUTORIA EDUCACIONAL  
AVENIDA QUINTA AVENIDA Nº 212, QD 71 - Bairro SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - GO - CEP 74643-030



Referência: Processo nº 202400006003020



SEI 55523581